

**LEI MUNICIPAL Nº 1.971/2023**

AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS – RN, A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAL A CLINICA DE DOENÇAS RENAIIS DE PAU DOS FERROS LTDA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 1135/2023/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis a matéria;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o repasse de assistência financeira complementar referente ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS Nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, Portaria nº 2.031 de 28 de novembro de 2023, Portaria nº 1.446 de 28 de setembro de 2023, Portaria nº 1.677 de 26 de outubro de 2023, todas que dispõem sobre o repasse em financeiro em apreço mês a mês;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 310 de 14 de maio de 2007, que habilita a Clínica de Doenças Renais de Pau dos Ferros Ltda, como prestadora do serviço SUS;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de convênio, a fazer repasses de recursos financeiros a Clínica de Doenças Renais de Pau dos Ferros Ltda, em atendimento a portaria do Ministério da Saúde de nº 1135/2023, objetivando a cobertura da assistência financeira complementar, para o pagamento do piso salarial nacional de enfermagem.

Art.2º - Para atender as necessidades financeiras mencionadas no artigo anterior será aberto crédito especial.



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de dezembro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA